



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DO PPGEA/UFV - 2027/I

MODALIDADE: ACADÊMICO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ECONOMIA APLICADA

OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE CRITÉRIOS DE INGRESSO	3
3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE LINHAS DE PESQUISA.....	4
4. DAS INSCRIÇÕES.....	5
5. DO PROCESSO SELETIVO	6
6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS	11
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
APÊNDICE 1.....	14
Proposta De Pesquisa	14
APÊNDICE 2.....	15
Cronograma do Edital Processo Seletivo MS e DS PPGEA/2027-I	15
APÊNDICE 3.....	16
Relação de Orientadores, linhas e áreas preferenciais e endereço Lattes.....	17

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos do Processo Seletivo Interno para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada da Universidade Federal de Viçosa (PPGEA/UFV), com início no primeiro semestre letivo de 2027, em conformidade com as disposições do Edital Geral da Pós-Graduação da UFV (<https://ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2026/09/Edital-Geral-da-Pos-Definitivo-2027.pdf>).

1.2. O PPGEA/UFV possui uma trajetória consolidada na formação de recursos humanos altamente qualificados e na produção de conhecimento científico na área de Economia Aplicada. Com atividades iniciadas em 1961, no nível de Mestrado, e em 1972, no nível de Doutorado, o Programa destaca-se por sua tradição acadêmica e por sua contribuição ao desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da formação de pesquisadores e profissionais qualificados. Informações mais detalhadas sobre o Programa, bem como sobre seus professores orientadores, linhas de pesquisa, regimentos, entre outros, podem ser encontradas na página do Programa (<https://poseconomiaaplicada.ufv.br/>).

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE CRITÉRIOS DE INGRESSO

2.1. O PPGEA/UFV abre este processo seletivo para preenchimento de 18 (dezoito) vagas. Em atendimento à legislação vigente e às normativas institucionais, o Programa reservará pelo menos 20% (vinte por cento) das vagas regulares de cada nível de formação para os candidatos optantes pela política de ações afirmativas, procedendo-se, sempre que necessário, ao arredondamento para o número inteiro.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades, não sendo permitida alteração posterior:

- **A:** Ampla concorrência;
- **B.1:** Candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas;
- **B.2:** Pessoas com deficiência;
- **B.3:** Candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas que também sejam pessoas com deficiência.

2.3. Os candidatos inscritos nas modalidades de vagas reservadas concorrerão também às vagas de ampla concorrência. Aqueles classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão contabilizados para o preenchimento das vagas reservadas.

2.4. As vagas reservadas serão destinadas conjuntamente às modalidades B.1, B.2 e B.3, sem distribuição fixa entre elas, e preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos habilitados. As vagas reservadas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação. Não haverá obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas.

2.5. Para concorrer às vagas reservadas, além da documentação geral exigida no edital, o candidato deverá apresentar:

- B.1: Autodeclaração étnico-racial e, no caso de candidatos indígenas ou quilombolas, documentação comprobatória de pertencimento étnico, conforme as normas institucionais;
- B.2: Laudo médico com identificação da deficiência, indicando o tipo, grau e nível da deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- B.3: Documentação exigida nas modalidades B.1 e B.2.

2.6. A elegibilidade dos candidatos às vagas reservadas será verificada pelas comissões competentes, conforme as normas institucionais. A ausência nas etapas de verificação ou a não homologação da condição declarada implicará a permanência do candidato exclusivamente na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos do edital.

2.7. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o curso de Mestrado, sendo 6 (seis) vagas para ampla concorrência e 4 (quatro) vagas para políticas afirmativas.

2.8. Serão ofertadas 8 (oito) vagas para o curso de Doutorado, sendo 6 (seis) vagas para ampla concorrência e 2 (duas) vagas para políticas afirmativas.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE LINHAS DE PESQUISA

3.1. As vagas serão distribuídas entre as linhas de pesquisa do PPGEA/UFV considerando o volume de pesquisas associadas a cada uma delas. A distribuição de vagas entre as linhas de pesquisa possui caráter indicativo, podendo ser ajustada pela Comissão Coordenadora do PPGEA/UFV, conforme a demanda qualificada de candidatos e a disponibilidade de orientação, respeitado o número total de vagas ofertadas para cada curso. São as linhas de pesquisa do PPGEA/UFV:

- Linha 01 - Economia Agrícola e Ambiental – Nesta linha são abordados temas como economia da produção agropecuária; seguro rural; competitividade e coordenação das cadeias agroindustriais; estruturas e desempenho de mercados agroindustriais; derivativos agropecuários; política agrícola; desenvolvimento agrícola e sustentabilidade; economia dos recursos naturais e ambientais; economia da energia e biocombustíveis; economia das mudanças climáticas e *climate smart agriculture*.
- Linha 02 - Microeconomia do Desenvolvimento – Esta linha de pesquisa abrange questões relativas ao desenvolvimento econômico a partir do estudo das ações e interações de unidades econômicas. A linha inclui estudos sobre capital humano; economia da saúde; economia da educação; mercado de trabalho; pobreza e desigualdade de renda; nutrição e segurança alimentar; avaliação econômico-social de programas, projetos e políticas públicas; consumo e decisão intradomiciliar; microcrédito; economia da criminalidade.
- Linha 03 - Política Econômica e Desenvolvimento – Esta linha de pesquisa versa sobre o estudo das políticas econômicas e desenvolvimento numa perspectiva macroeconômica. Estão inseridos temas como as políticas fiscal e monetária; políticas setoriais e intervenção governamental; macroeconomia e crescimento econômico; políticas de preços e renda; políticas cambiais e de comércio internacional; coordenação e transmissão de políticas macroeconômicas; política financeira internacional.

3.2. Serão ofertadas, em nível de mestrado, 3 vagas associadas à linha 01, 3 vagas associadas à linha 02 e 4 vagas associadas à linha 03.

3.3. Serão ofertadas, em nível de doutorado, 3 vagas associadas à linha 01, 2 vagas associadas à linha 02 e 3 vagas associadas à linha 03.

3.4. O número de vagas ofertadas poderá não ser integralmente preenchido, conforme o desempenho dos candidatos e os critérios estabelecidos neste Edital. Os candidatos aprovados que não forem classificados dentro do número de vagas poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final.

3.5. O PPGEA/UFV não adota sistemática de seleção ou distribuição prévia de vagas por orientador. A seleção dos candidatos ocorre no âmbito do Programa, observados os critérios estabelecidos neste Edital. A definição da orientação acadêmica dos candidatos selecionados será realizada posteriormente, considerando a aderência temática dos projetos de pesquisa, a disponibilidade de orientação dos docentes e as deliberações da Comissão Coordenadora do Programa.

3.6. A relação dos docentes orientadores do PPGEA/UFV, com indicação de suas linhas de pesquisa preferenciais, principais temas de investigação e respectivos currículos Lattes, encontra-se no Apêndice 3 deste Edital. As informações possuem caráter orientativo e não representam reserva de vagas ou compromisso de orientação por docente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas entre **16 de outubro e 19 de novembro de 2026, exclusivamente por meio do Sistema GPS da Universidade Federal de Viçosa.**

4.1.1. O sistema GPS possui cinco campos de anexo, que devem ser preenchidos como se segue:

- Anexo I – Proposta de Pesquisa, no modelo indicado no Apêndice 1;
- Anexo II – Currículo Lattes;
- Anexo III – Comprovantes do Currículo, organizados em um único arquivo PDF, na mesma sequência em que são apresentados no currículo;
- Anexo IV - deve ser deixado em branco;
- Anexo V - deve ser deixado em branco.

4.1.2. Todas as etapas do Processo Seletivo, bem como suas respectivas datas e prazos, estão estabelecidas no Apêndice 2 (Cronograma) deste Edital.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente as datas e os prazos previstos, não sendo admitidas justificativas fundamentadas em seu desconhecimento ou na inobservância das disposições estabelecidas.

4.2. No ato da inscrição, **o candidato deverá indicar, quando for o caso, a modalidade de ação afirmativa para a qual concorrerá**, observando todas as exigências previstas no Edital Geral da Pós-Graduação da UFV.

4.3. Para fins da inscrição neste Edital, permanecem válidos todos os documentos previstos no Edital Geral da Pós-Graduação da UFV e neste Edital, incluindo:

- Cópia do diploma de graduação (ou documento equivalente) para os candidatos ao Mestrado;
- Cópia do diploma de graduação e de mestrado (ou documento equivalente) para os candidatos ao Doutorado;
- Cópia do histórico escolar de graduação para os candidatos ao Mestrado;
- Cópia do histórico escolar de graduação e do Programa de Mestrado para os candidatos ao Doutorado;
- Foto 3x4;
- Cópia legível da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cópia legível de Carteira de Identidade;
- Cópia legível do CPF;
- Cópia legível do documento de Serviço Militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de comparecimento nas duas últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Anexo 1 Proposta de Pesquisa, conforme modelo disponível no Apêndice 1;
- Anexo 2 Currículo Lattes conforme indicado no item 4.1.1;
- Anexo 3 Comproverantes do currículo Lattes conforme indicado no item 4.1.1.

4.4. Os documentos supracitados devem ser anexados no sistema, no ato da inscrição, em campo específico e anexos.

4.5. O candidato interessado na isenção da taxa de inscrição deve atender ao Edital Geral da Pós-graduação, na seção referente à isenção da taxa de inscrição do Edital Geral da Pós-Graduação da UFV para 2027.

4.5.1. O comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Formulário V 7) deverá ser anexado no sistema de inscrição on-line até o dia 19 de novembro de 2026.

4.6. O candidato é integralmente responsável pelo correto envio da documentação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada pelo PPGEA/UFV e compreenderá as duas etapas de avaliação descritas nesta seção, observados os critérios eliminatórios e classificatórios estabelecidos neste Edital.

5.2. A **primeira etapa possui caráter eliminatório e classificatório** e será composta por duas análises complementares: (a) análise do histórico escolar (20 pontos); e (b) análise da proposta de pesquisa (80 pontos). **Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 70 pontos.**

5.2.1. **Histórico escolar** (valor máximo de 20 pontos): serão considerados o desempenho acadêmico global (máximo de 10 pontos) e o desempenho nas disciplinas relacionadas à área de Economia (máximo de 10 pontos).

5.2.2. **Proposta de pesquisa** (valor máximo de 80 pontos). Serão considerados, para fins de pontuação: aderência explícita às linhas de pesquisa do Programa (máximo de 12 pontos); problematização, justificativa e fundamentação teórica (máximo de 16 pontos); contextualização teórico-metodológica (máximo de 16 pontos); redação, clareza e consistência (máximo de 12 pontos); autonomia intelectual e pensamento crítico (máximo de 12 pontos); bibliografia pertinente e atualizada (máximo de 12 pontos).

5.2.2.1. Os projetos de pesquisa apresentados pelos candidatos serão submetidos à verificação de similaridade textual por meio da plataforma *Turnitin*, com a finalidade de subsidiar a identificação de possíveis ocorrências de plágio ou de outras práticas incompatíveis com os princípios da integridade acadêmica. Os resultados dessa verificação serão apreciados pela Comissão de Seleção, não constituindo, por si sós, fundamento automático para a eliminação do candidato.

5.2.2.2. Considerando que o projeto de pesquisa constitui um dos instrumentos de avaliação da capacidade de reflexão crítica, formulação de problemas científicos, argumentação e produção escrita do candidato, não será permitido o emprego de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) para a elaboração de ideias, o desenvolvimento de argumentos ou a produção do conteúdo intelectual original da proposta.

5.2.2.3. Será admitida a utilização dessas ferramentas exclusivamente para atividades de apoio que não substituam a contribuição intelectual do candidato, incluindo correções ortográficas e gramaticais, ajustes de formatação e elaboração de recursos visuais, como imagens e ilustrações.

5.2.2.4. A utilização de ferramentas de IAG nas atividades autorizadas deverá ser informada em declaração inserida ao final do projeto de pesquisa, com a identificação da ferramenta empregada e a descrição de sua finalidade. Essa exigência observa os princípios de transparência e responsabilidade previstos na Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq (Portaria CNPq nº 2.664, de 6 de março de 2026), especialmente quanto à necessidade de explicitar o uso de IAG e de não atribuir autoria humana a conteúdos produzidos por essas ferramentas.

5.2.2.5. Para atendimento ao disposto no item anterior, poderá ser utilizada a seguinte declaração:

“Declaro que utilizei a ferramenta de Inteligência Artificial Generativa [identificar a ferramenta] exclusivamente para [descrever a finalidade], em atividade de apoio à elaboração deste projeto. A concepção da pesquisa, a fundamentação das ideias, a construção dos argumentos e a redação do conteúdo intelectual original são de minha autoria e responsabilidade.”

5.2.2.6. A não apresentação da declaração será interpretada, no âmbito deste processo seletivo, como manifestação de que o candidato não fez uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa durante a elaboração do projeto.

5.2.2.7. A responsabilidade pela originalidade, exatidão e integridade das informações apresentadas no projeto é integralmente do candidato, inclusive quanto à ocorrência de

plágio, inconsistências ou informações incorretas eventualmente associadas ao uso de ferramentas de IAG, independentemente de sua declaração.

5.2.2.8. A inscrição no processo seletivo e a apresentação do projeto de pesquisa pressupõem a ciência e a concordância do candidato com as disposições deste item, incluindo a submissão do documento aos procedimentos institucionais de verificação de similaridade textual.

5.2.3 Somente participarão da segunda etapa os candidatos aprovados nesta primeira etapa.

5.3. A segunda etapa consistirá em entrevista remota (eliminatória e classificatória) e contabilização da pontuação dos candidatos aprovados na entrevista (apenas classificatória).

5.3.1 A entrevista será realizada por meio de plataforma definida pela Comissão Coordenadora e terá o valor máximo de 100 pontos. Os *links* para a sala remota onde ocorrerão as entrevistas serão enviados pela secretaria, em data indicada no cronograma (Apêndice 2).

5.3.2. Todas as entrevistas serão **gravadas para fins exclusivos de guarda documental**.

5.3.3. Na entrevista, serão avaliados e pontuados os seguintes itens: domínio da proposta de pesquisa enviada (máximo de 25 pontos); condições de apresentação e debate sobre a fundamentação teórica e metodológica (máximo de 25 pontos); capacidade de argumentação sobre o tema da proposta (máximo de 20 pontos); demonstração de maturidade acadêmica (máximo de 20 pontos); e clareza na comunicação (máximo de 10 pontos).

5.3.4. Será eliminado na entrevista o candidato que obtiver nota inferior a **70 pontos**.

5.4. Apenas os candidatos aprovados na entrevista terão computados os pontos relativos à sua produção acadêmica.

5.4.1. **A produção acadêmica será considerada exclusivamente para fins de classificação final dos candidatos aprovados** na entrevista, não possuindo caráter eliminatório.

5.4.2. A pontuação da produção acadêmica será atribuída conforme os critérios estabelecidos nos Quadros 1 a 3, **considerando apenas a produção devidamente comprovada pelo candidato**. O período considerado é de 2021 a 2026.

5.4.2.1. Para fins de classificação dos artigos publicados, será considerado o percentil do periódico em base bibliométrica reconhecida, conforme metodologia e critérios de aderência da Área de Economia (Área 28), previstos na Ficha de Avaliação 2025 a 2028, especialmente em seu item 2.4.1 e no Anexo nº 5.

5.4.2.2. Serão pontuados integralmente artigos nos quais o candidato conste como autor ou coautor em até a terceira colocação. Coautorias a partir da quarta posição serão pontuadas com 50% do valor estabelecido.

5.4.2.3. Serão aceitos, como 50% da pontuação, artigos científicos submetidos a periódicos que tenham passado pelo processo de avaliação por pares e recebido solicitação formal de revisão, encontrando-se em fase de ajustes pelos autores ou coautores para posterior reenvio ao periódico.

Quadro 1 – Pontuação prevista por artigo publicado em periódico, com participação comprovada.

Faixa bibliométrica	Pontos por artigo	Condição
Percentil > 87,5	100	Periódico aderente à Economia; publicação ou aceite definitivo
75 < percentil ≤ 87,5	80	Mesma condição
62,5 < percentil ≤ 75	60	Mesma condição
Percentil ≤ 62,5	30	Mesma condição
Sem percentil verificável	10	Tema do artigo aderente a uma das linhas de pesquisa do PPGEA

5.4.2.4. Para fins de classificação dos artigos apresentados em eventos, serão pontuados integralmente artigos nos quais o candidato conste como autor ou coautor em até a terceira colocação. Coautorias a partir da quarta posição serão pontuadas com 50% do valor estabelecido.

5.4.2.5. Não será pontuada a mera participação como ouvinte em congressos ou eventos científicos.

Quadro 2 – Pontuação prevista por artigo com participação comprovada.

Atividade comprovada	Pontos por artigo	Limite / comprovação
Trabalho completo apresentado e publicado em anais internacionais	10	Até 5; publicação e apresentação comprovadas
Trabalho completo apresentado e publicado em anais nacionais	5	Até 5; publicação e apresentação comprovadas
Trabalho completo apresentado e publicado em anais regionais	2,5	Até 5; publicação e apresentação comprovadas
Resumo apresentado e publicado em anais	1	Até 5; comprovação de apresentação
Apresentação de trabalho sem publicação em anais	1	Até 5; certificado identifica trabalho e apresentador
Produção técnica formal (relatórios de pesquisa, cartilhas, manuais etc.)	0,5	Até 5; descrição e documento de comprovação

5.4.2.6. Serão consideradas participações, com ou sem bolsa, em projetos institucionais registrados, iniciação científica ou iniciação em extensão.

Quadro 3 – Pontuação prevista por atividade comprovada.

Atividade comprovada	Pontos por unidade	Limite / comprovação
Iniciação científica registrada, com ou sem bolsa	2 pontos por semestre cumprido	Máximo 4; sendo exigida declaração institucional com datas
Iniciação em atividade de extensão registrada, com ou sem bolsa	1 ponto por semestre cumprido	Máximo 4; sendo exigida declaração institucional com datas
Participação em projeto de pesquisa formalmente registrado	1 ponto por semestre cumprido	Máximo 6; sendo exigida identificação do registro e declaração da coordenação do projeto

5.4.2.7. A pontuação bruta da produção acadêmica corresponderá à soma dos pontos obtidos nos Quadros 1, 2 e 3, observados os limites de pontuação estabelecidos para cada atividade.

5.4.2.8. Caso a maior pontuação bruta obtida entre os candidatos ultrapasse 100 (cem) pontos, as pontuações serão normalizadas proporcionalmente, atribuindo-se 100 (cem) pontos ao candidato com a maior pontuação e calculando-se a pontuação dos demais pela expressão:

$$NPE_{PA} = (PBC / PBM) \times 100$$

em que:

NPE_{PA} = nota da produção acadêmica;

PBC = pontuação bruta do candidato;

PBM = maior pontuação bruta obtida entre os candidatos.

5.4.2.9. Caso nenhuma pontuação bruta ultrapasse 100 (cem) pontos, serão mantidas as pontuações brutas obtidas pelos candidatos.

5.5. A nota final do candidato (NF) será calculada pela seguinte expressão:

$$NF = (0,35 \times NPE) + (0,35 \times NSE_{ENT}) + (0,30 \times NPE_{PA})$$

em que:

NF = Nota Final;

NPE = Nota da Primeira Etapa (histórico e proposta de pesquisa);

NSE_{ENT} = Nota da Segunda Etapa (entrevista);

NPE_{PA} = Nota da Segunda Etapa (pontuação acadêmica).

5.5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da Nota Final, observadas as regras da Política de Ações Afirmativas da UFV.

5.6. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra os resultados de cada etapa do processo seletivo e contra o resultado final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva divulgação, observadas as datas estabelecidas no cronograma constante do Apêndice 2 deste Edital e as disposições do Edital Geral da Pós-Graduação da UFV.

5.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema GPS.

5.6.2. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora do PPGEA/UFV, com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5.6.3. Será assegurado ao candidato o acesso às informações relativas à sua avaliação necessárias à fundamentação do recurso, mediante solicitação à Coordenação do Programa.

5.6.4. Não será admitida revisão de recurso nem interposição de novo recurso contra decisão proferida em recurso.

5.6.5. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos será contado a partir da data e do horário da efetiva divulgação de cada resultado, devendo ser integralmente assegurado aos candidatos, observadas as disposições do Edital Geral da Pós-Graduação da UFV e o cronograma constante do Apêndice 2 deste Edital.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de bolsa de estudos, uma vez que o quantitativo efetivamente disponível não é definido pelo PPGEA/UFV e poderá ser inferior ou superior à previsão inicialmente existente.

6.1.1. A concessão e a implementação das bolsas dependerão da disponibilidade efetivamente confirmada, observadas as normas das agências de fomento, as regulamentações institucionais e os critérios de distribuição de bolsas adotados pelo PPGEA/UFV.

6.2. Há previsão de disponibilidade de 3 (três) bolsas de Mestrado e 3 (três) bolsas de Doutorado para os ingressantes no primeiro semestre de 2027. Esses quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, estando sujeitos à confirmação da disponibilidade de bolsas pelas agências de fomento.

6.2.1. Há previsão de disponibilidade de até outras 4 (quatro) bolsas de Mestrado e até outras 6 (seis) bolsas de Doutorado para o segundo semestre de 2027. Assim como previsto para a distribuição de bolsas do primeiro semestre, esses quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, estando sujeitos à confirmação da disponibilidade de bolsas pelas agências de fomento.

6.3. Considerando que a confirmação da disponibilidade de bolsas pelas agências de fomento poderá ocorrer após o início do semestre letivo, não há garantia de implementação das bolsas no momento do ingresso dos estudantes.

7. DA BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

7.1. O processo seletivo do PPGEA/UFV não contempla prova escrita ou teórica de conhecimentos baseada em bibliografia previamente delimitada. Considerando a natureza das etapas avaliativas e a diversidade temática das linhas de pesquisa do Programa, não será indicada bibliografia recomendada específica para este processo seletivo.

7.2. Os candidatos deverão apresentar fundamentação teórica e referências bibliográficas pertinentes ao tema de suas propostas de pesquisa, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar todas as normas deste Edital.

7.2. O candidato não deverá indicar orientador durante o processo seletivo.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa.

7.4. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá conforme calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFV.

7.5. Os estudantes ingressantes deverão cumprir a exigência de proficiência em língua inglesa até o último dia de aulas do segundo período do curso, após o ingresso, conforme estabelecido no Edital Geral da Pós-Graduação da UFV e no Regimento da Pós-Graduação.

7.5. Dúvidas sobre este Edital poderão ser sanadas por meio de envio de questionamento ao e-mail ppgea@ufv.br.

Viviani Silva Lirio

Coordenadora do PPGEA/UFV

APÊNDICES

APÊNDICE 1

Proposta De Pesquisa

INFORMAÇÕES GERAIS	
☐ MESTRADO	☐ DOUTORADO
Título da proposta de projeto de pesquisa:	
Nome do candidato:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
1. Apresente seu problema de pesquisa (máximo de 400 palavras)	
2. Explique a motivação e a relevância de responder seu problema de pesquisa – por exemplo, como os resultados poderiam contribuir para a formulação de políticas e, ou, para reflexão acadêmica sobre o tema. (máximo 400 palavras)	
3. Apresente seus objetivos: geral e específicos (máximo 400 palavras)	
4. Apresente os principais referenciais/modelos teóricos que subsidiarão a sua pesquisa. (máximo 600 palavras)	
5. Descreva objetivamente a metodologia a ser utilizada (máximo 600 palavras)	
6. Descreva as contribuições de sua pesquisa para o conhecimento científico (máximo 400 palavras)	
7. Apresente uma lista de 10 referências bibliográficas importantes para o tópico que você pretende abordar e marque 5 mais relevantes para sua resposta (máximo 400 palavras)	
8. Em qual das Linhas de Pesquisa do Programa a sua proposta se insere? Justifique. (máximo 400 palavras)	

APÊNDICE 2

Cronograma do Edital Processo Seletivo MS e DS PPGEA/2027-I

Abertura das inscrições		16 de outubro de 2026
Finalização das inscrições		19 de novembro de 2026
Etapa 01	Duração	24 a 27 de novembro de 2026
	Resultado preliminar Etapa 1	Até 30 de novembro de 2026
	Interposição de Recurso da Etapa 1	Até 2 de dezembro de 2026
	Resultado definitivo da Etapa 1	Até 3 de dezembro de 2026
Envio do link para entrevistas remotas aos selecionados		Até 4 de dezembro de 2026
Etapa 02	Duração	7 e 8 de dezembro de 2026
	Resultado preliminar Etapa 2	Até 9 de dezembro de 2026
	Interposição de recurso Etapa 2	Até 11 de dezembro de 2026
	Resultado definitivo da Etapa 2	Até 14 de dezembro de 2026
Resultado Final preliminar		Até 14 de dezembro de 2026
Interposição de recurso ao resultado Final		15 e 16 de dezembro
Resultado Final definitivo		Até 17 de dezembro de 2026

APÊNDICE 3

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo UFV/PPGEA 2027-1, *campus* de _____, para uma vaga reservada, AUTODECLARO ser _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola), nos termos do Edital UFV/PPG 2027 e da Lei 12.711/2012.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

APÊNDICE 4

Relação de Orientadores, linhas e áreas preferenciais e endereço Lattes

Orientador	Linha preferencial	Principais temas de pesquisa	Currículo Lattes
Ana Cecília de Almeida	02	Avaliação de políticas públicas; economia da saúde; economia da família	https://lattes.cnpq.br/9401676738694804
Denis Antônio da Cunha (colaborador)	01	Economia dos recursos naturais; economia agrária	https://lattes.cnpq.br/1033658951252242
Elizângela Aparecida dos Santos	01	Economia agrícola; economia ambiental	https://lattes.cnpq.br/6454145118195015
Felipe de Figueiredo Silva	01	Economia da produção; economia regional; métodos quantitativos aplicados à agricultura	https://lattes.cnpq.br/8410789681169860
Felippe Clemente	02	Economia da criminalidade	https://lattes.cnpq.br/4743799234278496
Fernanda Aparecida Silva	03	Comércio internacional; integração econômica; políticas comerciais	https://lattes.cnpq.br/1284751711840665
Ian Michael Trotter	03	Modelagem econômica e computacional; energia; recursos naturais e ambientais	https://lattes.cnpq.br/2975809553524266
José Gustavo Féres	01	Economia dos recursos naturais; economia agrária	https://lattes.cnpq.br/0860160432390224
Leonardo Bornacki de Mattos	03	Econometria; finanças internacionais; mercados de commodities; macroeconomia	https://lattes.cnpq.br/5792108556365679
Leonardo Chaves Borges Cardoso	03	Economia da energia; desenvolvimento econômico	https://lattes.cnpq.br/0456821377367771
Loredany Consule Crespo Rodrigues	03	Desenvolvimento econômico; macroeconomia; economia agrícola e ambiental	https://lattes.cnpq.br/4653139923936098
Lorena Vieira Costa	02	Pobreza; desigualdades de gênero; economia do trabalho; avaliação de políticas públicas	https://lattes.cnpq.br/4459571064066337
Lucas Campio Pinho (colaborador)	02	Defesa da concorrência; análise econômica do direito; teoria dos jogos	https://lattes.cnpq.br/6163773433756591
Marcelo Dias Paes Ferreira	01	Eficiência e produtividade	https://lattes.cnpq.br/3436824386339415

		agrícola; uso da terra; economia ambiental	
Marcelo José Braga	01	Economia agrícola; organização industrial; mercados agroindustriais	https://lattes.cnpq.br/0107443653772269
Maria Micheliana da Costa Silva	02	Economia do bem-estar social; saúde; alimentação; métodos quantitativos	https://lattes.cnpq.br/1974816930443199
Mateus de Carvalho Reis Neves	01	Economia agrária; cooperativismo; associativismo; ação coletiva; políticas agropecuárias	https://lattes.cnpq.br/6219989686268691
Viviani Silva Lirio	02	Microeconomia do desenvolvimento; economia da criminalidade; microeconomia; economia agrária	https://lattes.cnpq.br/8215754365980649

Notas:

1. As linhas de pesquisa indicadas para cada orientador representam suas áreas de atuação preferenciais, considerando a aderência temática de suas atividades de ensino, pesquisa e orientação.
2. A indicação de uma linha de pesquisa preferencial não implica vinculação exclusiva do docente a essa linha. No PPGEA/UFV, não há impedimento à atuação de um mesmo orientador em mais de uma linha de pesquisa, desde que observada a aderência temática de suas atividades acadêmicas e científicas.
3. A relação apresentada possui caráter informativo e não implica distribuição ou reserva de vagas por orientador. A definição da orientação acadêmica ocorrerá posteriormente ao processo seletivo, considerando a compatibilidade entre os projetos de pesquisa, a disponibilidade dos docentes e as deliberações da Comissão Coordenadora do Programa.